

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

POLÍTICAS PÚBLICAS E SANEAMENTO BÁSICO: trajetória nas políticas do Estado brasileiro

Ruth Gnecco Zanini ¹Cristiano Costa de Carvalho ²Analúcia Bueno dos Reis Giometti ³Maria José de Oliveira Lima ⁴

RESUMO

O objetivo deste artigo é apresentar reflexões acerca da gestão da política de Saneamento Básico no Brasil, a partir do seu contexto histórico. Para alcançar este objetivo, um panorama das gestões de governo e as principais legislações para o setor (1988 até 2022) é apresentado por meio da pesquisa bibliográfica e documental. Ao mesmo tempo, considerações destes contextos são desenvolvidas na perspectiva do materialismo histórico. O saneamento básico está diretamente ligado à água e a adoção de legislações e políticas públicas voltadas para a preservação deste recurso se torna essencial para a sobrevivência e desenvolvimento de todos. Entretanto, se por um lado o debate sobre a importância da preservação deste recurso é notório, por outro, contraditoriamente, a materialidade das ações e legislações no setor se apresentam heterogenias. Entende-se que expor estes contrastes nas gestões de governos é publicizar e tencionar a relação de forças existentes, como também, contribuir para o fortalecimento do conhecimento na área.

Palavras-chave: Saneamento básico; Marco do Saneamento Básico; Gestão das políticas públicas.

ABSTRACT

The objective of this article is to present reflections about the management of the Basic Sanitation policy in Brazil, from its historical context. To achieve this objective, an overview of government management and the main legislation for the sector (1988 to 2022) is presented through bibliographical and documentary research. At the same time, considerations of these contexts are developed from the perspective of historical materialism. Basic sanitation is directly linked to water and the adoption of legislation and public policies aimed at preserving this resource becomes essential for everyone's survival and

¹ Mestranda do PPGSS da UNESP/Franca; Especialização em Políticas Públicas pela UEMS/Paranaíba, Graduada em Serviço Social pela UFSC; ruthzanini.sso@gmail.com

² Doutorando do PPGSS da UNESP/Campus Franca; Mestre em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local na UNA, Graduado em Serviço Social pela PUC Minas; ss.cristiano@gmail.com.

³ Docente do Departamento de Serviço Social da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - UNESP/Franca; Doutora e Mestre em Geografia pela UNESP, Graduada em Geografia pela FFCLRC; abrgiometti@gmail.com

⁴ Docente do Departamento de Serviço Social da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - UNESP/Franca; Doutora, Mestre e Graduada em Serviço Social pela FCHS UNESP/Campus Franca. maria.jose-oliveira-lima@unesp.br

PROMOÇÃO



APOIO



development. However, if on the one hand the debate about the importance of preserving this resource is notorious, on the other hand, contradictorily, the materiality of actions and legislation in the sector are heterogeneous. It is understood that exposing these contrasts in the administrations of governments is publicizing and intending the relationship of existing forces, as well as contributing to the strengthening of knowledge in the area.

Keywords: Basic sanitation; Basic Sanitation Framework; Public policies management

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é apresentar reflexões acerca da gestão da política de Saneamento Básico no Brasil, a partir de seu contexto histórico. Para alcançar este objetivo, um panorama das gestões de governo e as principais legislações na área de saneamento básico do ano de 1988 até 2022 são apresentadas. Ao mesmo tempo, tecemos algumas considerações sobre estes contextos a partir da perspectiva do materialismo histórico.

Veremos que a trajetória das políticas de saneamento se mostrou marcado de contrastes e acompanhada pelas transformações políticas, sociais e econômicas nas diferentes gestões de governo. Sobremaneira, notou-se que o saneamento básico se configurou em uma política que caminhou com os ditames dos interesses capitalistas no país, desde a primeira gestão de governo, depois da Constituinte.

2 Saneamento básico no Brasil: um percurso histórico

O saneamento básico está diretamente ligado à água ele é um elemento natural que assegura a nossa existência. Por sua vez, as doenças advindas da água representam grande ameaça à vida humana, motivo pelo qual se faz necessária a adoção de políticas de proteção e controle da água e meio ambiente, e é aonde adentramos no saneamento básico.

De acordo com a Lei 11.445/07

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

[...]o saneamento básico é um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (BRASIL, 2007).

E a definição clássica de saneamento pela Organização Mundial da Saúde (OMS) se constitui no controle de todos os fatores do meio físico dos seres humanos, que exercem ou podem exercer efeitos deletérios sobre seu estado de bem-estar físico, mental e social (PORTAL SANEAMENTO BÁSICO, 2022).

O saneamento básico carrega uma definição ampla e nele está contido uma relação inegável com a prestação de serviços essenciais do Estado para como a população. Esta relação vem se dando de forma enviesada por interesses capitalistas desde a constituição deste serviço, e é neste sentido que esta pesquisa está direcionada, na captação dos caminhos históricos que demonstrem a relação do “capital, Estado e saneamento básico”.

O Saneamento Básico no Brasil começou a ser sistematizado como política a partir de 1969, com o Plano Nacional de Saneamento (PLANASA), durante a Ditadura Militar. Este plano foi operacionalizado dois anos após a sua sistematização, quando passou a destinar recursos para os estados pudessem criar suas próprias companhias de saneamento. Para isso foi instituído um fundo nacional chamado Sistema Financeiro de Saneamento (SFS), gerido pelo Banco Nacional da Habitação (BNH) (BRITTO, 2011). O banco, na época, foi considerado uma iniciativa inovadora no setor público, para o gerenciamento de recursos públicos. Ele basicamente limitava-se a transferir recursos financeiros para em seguida transferir para setores privados de prestação de serviços (FGV, 2022)

Para obter os recursos federais, cada Estado deveria criar, com base em recursos próprios, um Fundo de Financiamento para Águas e Esgotos (FAE) e uma companhia estadual de saneamento. Assim, o sistema PLANASA funcionou bem até o final dos anos 1980, quando houve um desequilíbrio financeiro dos investimentos nas companhias estaduais e o plano entrou em decadência (GALVÃO JUNIOR et al., 2009).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Após a extinção do PLANASA, o próximo momento significativo para várias políticas nacionais, inclusive para o saneamento básico, foi a Constituição Federal de 1988. Pela constituinte, não há uma menção direta ao saneamento básico como um direito social mínimo, mas ele vem embutido em outros direitos básicos. Na constituinte o saneamento básico está articulado dentro de um conjunto maior de outras grandes áreas de serviço, como um recurso e acesso a outros temas ligados a ele.

Depois da Constituição Federal houve um longo caminho até a conjuntura atual da política de saneamento. Neste percurso, atores, interesses, instituições e conjunturas se configuraram em uma arena decisória para as políticas públicas destinadas ao saneamento básico. Levando em consideração estes cenários até o ano de 2021, adentramos em alguns marcos legais que influenciaram no setor nos diferentes períodos de governo, e dentro destas conjunturas, traçar reflexões sobre estes caminhos.

Na Gestão de Fernando Collor de Mello (1990 a 1992) e Itamar Franco (1992 a 1994) foi marcada pela abertura do mercado nacional para os interesses internacionais. Collor início seu mandato com pacotes de medidas visando implantar reformas de caráter econômico e administrativo, na direção do Estado mínimo. Contudo, suas propostas políticas não apresentaram resultados favoráveis e seu mandato durou dois anos.

No que compete ao saneamento básico houve a extinção do Ministério de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, que se transformou em Ministério da Ação Social, e a política de saneamento ficou vinculada à Secretaria Nacional de Saneamento (KANNO, 2015).

Em 1990, temos a primeira pesquisa nacional, feita pelo Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA), para a modernização da rede de infraestrutura nacional. O Instituto formulou, por recomendações do programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Urbano da ONU, um Plano de Modernização do Setor de Saneamento Básico (PMSS). Na época, também se instituiu o Serviço Nacional de Informações sobre Saneamento. Além disso, em agosto de 1990, o governo lançou o

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Plano de Ação Imediata de Saneamento do Brasil, que pretendia realizar investimentos no setor, angariando recursos do FGTS, do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (MENDES, 1992).

No mesmo ano, temos a promulgação da Lei nº 8080/1990, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS) e trouxe como obrigação desse sistema promover, proteger e recuperar a saúde, englobando a promoção de ações de saneamento básico e de vigilância sanitária. Em diversos momentos da lei, há definições e determinações ligadas ao saneamento básico, trazendo uma importância decisiva para a melhoria das condições de saúde da população.

Em 1993 assumiu o presidente Itamar Franco e na curta duração de seu mandato, temos a execução do plano real sob a responsabilidade do Ministério da Fazenda, ministro Fernando Henrique Cardoso (FHC). Este plano na época, foi exposto como uma forma de combater a hiperinflação e o descontrole fiscal do Estado brasileiro.

Sobre o meio ambiente e saneamento, com este presidente, temos mais uma pasta ligada ao Ministério da Ação Social, a Secretaria do Meio Ambiente. Além de acrescentar essa secretaria, o ministério mudou de nome e virou Ministério do Bem-Estar Social (KANNO, 2015). Neste governo também houve a aprovação da Lei nº 8.666/1993, sobre licitações, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esta lei é de extrema importância para entendermos um dos marcos dos processos de desresponsabilização do Estado nas políticas de proteção social e infraestrutura, inclusive, que atravessam diretamente e indiretamente o saneamento básico.

A próxima gestão de governo temos Fernando Henrique Cardoso (FHC) em dois mandatos (1995 a 1998 /1999 a 2002). O primeiro mandato foi marcado por uma estabilidade econômica advinda do Plano Real, mas no segundo, o país enfrentou flutuações políticas e econômicas que culminaram em várias mudanças no país. O governo ficou conhecido por um amplo processo de privatização das empresas

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



estatais, criação de agências regulatórias, mudança da legislação que rege o funcionalismo público e introdução de programas de transferência de renda. Ele consolidou o caminho para os investimentos dos grandes capitais no país, flexibilizando o Estado e possibilitando investimento e privatizações de capital externo no Brasil, situação que caminha e se adensa até os governos atuais.

No governo de FHC temos a solidificação e introdução de métodos e técnicas de gestão privada no setor público, o que chamaremos de proposta de gestão gerencialista, transferência de funções da União para Estado e Municípios, limitação do Estado àquelas funções que lhe são próprias (SOUZA FILHO *et al.*, 2016). O objetivo é a redução da intervenção do Estado no campo das políticas sociais, a partir de mecanismos voltados para a privatização de empresas públicas, desregulamentação econômica, redução dos gastos sociais, e conseqüentemente redução do funcionalismo público (SOUZA FILHO *et al.*, 2016).

No ano de 1995, temos a Lei nº 8.987 sobre Concessões e Permissões de Serviços Públicos. Dando continuidade aos caminhos para as privatizações e desresponsabilização do Estado, na previsão do artigo nº 175 da Constituição. Esta lei apresenta as diretrizes para as concessões do capital privado adentrarem como prestadoras de serviço de interesse público, incluindo, os serviços voltados para o saneamento básico e distribuição da água.

Em 1997, temos a Lei nº 9.433/1997 (Lei das Águas), que estabelece a política nacional de recursos hídricos, definindo como objetivo a garantia da disponibilidade de água para gerações futuras. Ela cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), dando diretrizes que outorgam os direitos de uso de recursos hídricos e da cobrança pelo uso desses recursos, tanto para a captação de água, quanto para abastecimento público, como para o lançamento no meio ambiente.

No segundo mandato de FHC temos a criação do Ministério do Meio Ambiente e do Programa Habitar Brasil/ BID (KANNO, 2015). A partir deste programa a Caixa Econômica Federal passou ser o agente financeiro, técnico, operacional e responsável pelo gerenciamento de recursos entre o público e privado (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, [19--]), da mesma forma que o BNH foi na década de 70.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



No ano de 2000 houve a alteração do artigo 6º da Constituição Federal através da Ementa nº 26/2000. A emenda propõe a inclusão da moradia entre os direitos sociais e reforçou o papel da União na promoção de moradia digna, influenciando indiretamente na promoção do saneamento básico como um direito incluso na moradia digna.

Neste mesmo ano foi criada a Agência Nacional de Águas (ANA). A finalidade da ANA foi de implementar na esfera Federal a política nacional de recursos hídricos, instituída pela Lei nº 9.433 de 1997 (Lei das Águas), apresentado anteriormente. Formalmente competia a ANA criar condições técnicas para implementar a Lei das Águas, fomentar gestão descentralizada e participativa em sintonia com os órgãos e entidades que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Como última mudança significativa para o setor, neste governo, temos o Estatuto das Cidades. O Estatuto disciplina os artigos nº 182 e 183 da Constituição Federal e estabeleceu as diretrizes da política urbana. Tratou-se de uma lei que debate temas transversais à área da habitação e suas disposições e objetivos da política, fixando um mínimo estratégico para o crescimento da cidade e, conseqüentemente, atingindo o saneamento básico.

Em 2003 a 2006, 2007 a 2010 temos a gestão de governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Neste governo o Ministério da Integração Nacional e desmembrado em três outros ministérios, entre eles, o Ministério das Cidades. Neste Ministério, temos a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (KANNO, 2015).

No primeiro ano de mandato deu-se início às operações de crédito no setor público através do Conselho Monetário Nacional (CMN), com a Resolução nº 3.153. Esta resolução ampliou a Resolução nº 2.827/2001 e dá crédito ao setor público para o financiamento de ações de saneamento ambiental para Estados, Municípios e Companhias de Saneamento.

No ano seguinte, temos a Lei nº 11.079 que institui mais normas para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública (BRASIL, 2004). Esta lei trata-se da continuidade da privatização da prestação dos

PROMOÇÃO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



serviços públicos dentro da gestão do aparelho estatal e das organizações da sociedade civil.

Em 2005 temos três leis que interferiram sobremaneira no setor de habitação e saneamento. A primeira é a Lei nº 11.124/2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), que cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

Destacamos também a Lei nº 11.107/2005, de Consórcios Públicos, que estabelece normas gerais de contratação de Consórcios Públicos, possibilitando a criação de união entre os entes Federados para a gestão, prestação, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento. Esta lei inaugura uma nova fase de reorganização do setor de saneamento, acentuando a necessidade de que todos os entes federados se envolvam, proporcionando uma “gestão associada”. Em sua essência, traduz-se o objetivo de viabilizar a atuação integrada e cooperada entre União, Estados e Municípios, considerando-se os consórcios públicos e os convênios de cooperação mecanismos democráticos substanciais para a universalização desse serviço público.

No ano de 2007, temos um importante marco para o setor, a Lei nº 11.445/2007, que dá as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico (LDNSB). A lei reafirmou a necessidade da universalização dos serviços de saneamento, dispondo da adoção de métodos, técnicas e processos que consideram as diferenças locais e regionais, e em paralelo, consolidou a importância do saneamento básico como parte integrante da promoção a saúde e do meio ambiente. Ainda propõem articulação as políticas públicas de desenvolvimento urbano e regional de cooperação e participação, controle e inclusão social. Ou seja, ela alinhou, no âmbito nacional, as necessidades municipais de saneamento básico.

Segundo Peixoto (2013), dentre alguns caminhos da lei, temos aquele em que estabeleceu a elaboração do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) como instrumento de implementação da Política Federal de Saneamento Básico. Na prática, o plano se coloca como referência para os planos locais, a serem elaborados por determinação legal. Os planos locais devem conter cinco grandes eixos:

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



universalização, participação e controle social, cooperação federativa, integração de políticas, gestão e sustentabilidade.

Neste mesmo ano temos o Decreto nº 6.025 de 22 de janeiro, que diz respeito ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) (BRASIL, 2007). O PAC I (2007-2010) na prática se propôs a colocar o Estado como indutor da economia e crescimento econômico, entretanto, em parceria direta e indireta com interesses do capital.

Alinhado ao PAC, temos o lançamento do Programa Minha Casa Minha (PMCMV) com investimentos advindos da Secretaria Nacional de Habitação e do Ministério das Cidades. Em linhas gerais o programa tinha como objetivo facilitar a aquisição da casa própria pelas famílias com renda mensal entre zero e dez salários-mínimos. A sua regulamentação e regularização veio através da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

O ano de 2008 também foi o período da primeira etapa do PLANSAB, com a materialização do documento “Pacto pelo Saneamento Básico: Mais Saúde, Qualidade de vida e Cidadania”. Este plano foi elaborado com influência dos Objetivos do Milênio, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) (BRASIL, 2016).

No último ano de mandato do governo de Lula, em 2010, temos a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e o IBGE publica uma inédita pesquisa sobre o Saneamento Básico, que contribui para analisar a real materialização de investimento nos setores de saneamento.

Em 2011 temos o começo do governo de Dilma Rousseff, que iniciou o seu mandato seguindo a política econômica do Governo de Lula. Dentro das medidas adotadas no governo esteve o incentivo a setores da indústria, a tentativa de controle inflacionário, a preocupação em continuar o pagamento da dívida pública e a manutenção de programas existentes, tais como: o PAC 2, o Programa minha Casa Minha Vida, Bolsa Família, o Programa Universidade para Todos (ProUni) e o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Neste governo também há a continuação dos

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

Ministérios do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério das Cidades (KANNO, 2015).

Em 2011 foi lançado o Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC2) com previsão de ações para os anos 2011 a 2014 e que autorizou projetos em obras de urbanização, de assentamentos precários, saneamento, pavimentação e prevenção. O programa, nesta segunda etapa, visou diminuir riscos no tratamento de água em áreas urbanas, melhorar o abastecimento de água e esgoto para a população, investir em estações de tratamento, reservatórios, adutoras para aumentar a produção de água e melhorar a distribuição, reduzindo perdas hídricas. (BRASIL, 2016)

Um avanço neste governo foi o Decreto 8.141,16 de 2013, que institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico que estabelece o monitoramento através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades.

Em 2016 com a interrupção do governo de Dilma Rousseff através de um *impeachment* o país entrou em uma crise política e econômica sem precedentes e serviu como pano de fundo para justificar uma série de outras privatizações das estatais brasileiras no governo posterior. O presidente que assumiu retomou o aumento das taxas de lucro do capital através da continuidade ao desmonte das políticas sociais; do avanço privado sobre os recursos do fundo público, em especial no que tange à dívida pública e às desonerações tributárias, conseqüente agravando as expressões da “questão social”. Uma das formas percorridas para este cenário foi o estabelecimento da Medida Provisória nº 13.334, de 2016. Esta lei instituiu o Programa de Parcerias em Investimento (PPI), que tinha como objetivo ampliar e fortalecer mais a parceria público-privada através de parcerias privadas na execução de empreendimentos de infraestrutura urbana e de outras medidas de desestatização.

Os assuntos ligados ao saneamento básico permaneceram no Ministério das Cidades e as principais ações no setor se deram pelo tímido Programa Avançar. Este Programa era dividido em três partes: Avançar, Avançar Cidades e Avançar Energia. O objetivo dos programas foi de retomar obras públicas paralisadas em 2014 para municípios com igual ou mais de 250 mil habitantes. As Cidades aprovadas nestes

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

programas teriam suas obras financiadas por recursos proveniente do FGTS e as prefeituras teriam um período de 20 anos de financiamento para retomar o investimento para o governo federal.

Na última semana do governo de Temer foi sancionou a Medida Provisória nº 868/18 que alterava o marco legal do saneamento básico no país. Essa medida pretendia tornar a Agência Nacional de Águas (ANA) como responsável pelo gerenciamento dos recursos hídricos e, regulamentação da prestação de serviços públicos de saneamento básico. A medida também previa que os contratos de saneamento básico deveriam ser prestados por processos licitatórios e os municípios brasileiros perderiam a atribuição constitucional de regulamentação dos serviços de água e esgoto (NASCIMENTO, 2018). Na prática, a agência que ganharia o processo de licitação nos municípios seria responsável pela fixação das tarifas de água e esgoto da localidade. Contudo, em junho de 2019 essa Medida Provisória foi arquivada.

Na gestão posterior, de Jair Bolsonaro (2021-2022), os assuntos voltados para o saneamento básico passaram a ser tratados pela Secretaria de Saneamento Básico, que por sua vez, esteve submetido ao Ministério de Desenvolvimento Regional.

A ação mais expressiva deste governo para o setor de Saneamento Básico diz respeito ao que este presidente chamou de, “Novo Marco Legal do Saneamento”, Lei nº 14.026 de 2020. A Lei não é nova em si, é uma nova roupagem da Medida Provisória da gestão anterior, modificou algumas propostas do Marco Legal do Saneamento Básico e deu um caráter mais amplo para o investimento do capital.

Dentre as principais alterações relaciona-se a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) que será a agência reguladora e fiscalizadora de referência no Brasil, responsável por estabelecer normas e padrões de referência nacional. Outra mudança significativa, que já vinha ocorrendo em alguns estados, é a obrigatoriedade da abertura de processo licitatório de menor preço para qualquer contratação de serviço de saneamento, ampliando a participação do capital. Antes, os municípios e estados podiam ter a autonomia de estabelecer contratos de prestação de serviço sem o processo de licitação, agora, isso não é mais possível. Além disso, as empresas estatais terão que concorrer em igual patamar com as

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

empresas privadas nos processos de licitação. A legislação também permite que os serviços voltados a água e esgoto possam ser feitos por agrupamento de cidades e regiões, possibilitando que o capital amplie os blocos de interesse e investimento.

Caminhando para finalização do artigo e levando em consideração as informações pontuadas dentro das diferentes gestões de governo no Brasil e as principais legislações na área do saneamento básico, exprime-se uma tendência gradativa de desresponsabilização do Estado para com o serviço de saneamento básico. Em todos os governos federais apontaram para uma tendência progressiva de transferência das atividades de interesse público para o capital especulativo, através de mecanismos da administração pública, à exemplo, as legislações de licitação do serviço de saneamento básico. Neste levantamento de informações podemos inferir uma intencionalidade na diminuição dos gastos públicos e abertura do capital para em uma área essencial para a população brasileira.

Pensar no capital especulativo, que possui uma racionalidade administrativa voltada para o lucro, investindo em uma área essencial e de interesse público, podemos colocar como hipótese possível a fragilização da prestação deste serviço para a população, devido ao caráter mercantil que o capital adota nos setores de seu interesse.

É imperativo afirmar que a má gestão do Saneamento Básico é uma das causas enchentes, desabamentos e assoreamentos nas zonas urbanas e secas nas zonas rurais, além de outros tantos problemas notoriamente vinculados nas mídias. Ademais, a Política Nacional de Saneamento Básico esteve ao longo de sua historicidade permeada de contradições ao longo de sua trajetória e ainda apresenta baixa efetividade e pouca eficácia.

3 CONCLUSÃO

O saneamento básico está diretamente ligado a água e é através deste recurso que garantíamos a renovação do ciclo da vida. Ao resgatar historicamente alguns dos principais traços, definições e legislações de como a o setor e a política de

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

saneamento básico vem sendo tratada no Brasil é desvelar os caminhos da trajetória desresponsabilização do Estado e a tendência de privatizar/mercantilizar as políticas sociais essenciais para o País.

Não podemos negar que houve avanços institucionais e legais conferidos a este setor, como a Constituição Federal de 1988, que articula o saneamento básico dentro de um conjunto maior de temas em que estaria inserido, como um recurso e acesso a outros temas ligados a ele. Contudo, reconhecemos a própria fragilidade deste compromisso com um direito à cidadania da população expressos na política do saneamento básico, submetido a outras políticas.

Outro momento consideravelmente importante foi a criação da Lei nº 11.445/2007 das Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico (LDNSB). Esta lei veio a ser um importante avanço para o saneamento básico no país, reconhecendo a importância de investimentos no setor para a melhoria da prestação do serviço público essencial à qualidade de vida. Ademais, alerta-se para a reforma realizada nesta lei em 2021, onde o principal ponto é o aumento das possibilidades de especulação do capital no setor, podendo fragilizar ainda mais os serviços e trazer prejuízos imensuráveis para o meio ambiente.

Finalizando, apontamos que o principal desafio na área do saneamento básico está voltado para a atual priorização dos interesses do capital no setor em detrimento do Estado, e ele não se colocado como neutro neste processo, pelo contrário, tem facilitado as maneiras pelas quais o capital adentra neste serviço público, como em outras áreas sociais. Para a mudança deste cenário é necessária uma reforma e mais ainda, precisamos de uma (re)união de forças sociais e políticas que hoje se encontram dispersas e divididas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico**: altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>. Acesso em: 11 jul. 2016.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da república federativa do brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 11 jul. 2016.

BRASIL. Decreto nº 2.829, de 29 de outubro de 1998. **Estabelece normas para a elaboração e execução do plano plurianual e dos orçamentos da união, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2829.htm>. Acesso em: 12 jul. 2016.

BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. **Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm>. Acesso em: 12 jul. 2016.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências**. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em: 27 jun. 2016.

BRASIL. Lei nº 5.790, de 25 de maio de 2006. **Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho das Cidades - ConCidades, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Decreto/D5790.htm>. Acesso em: 12 jul. 2016.

BRASIL. Léo Heller. Ministério das Cidades (Org.). **Plano Nacional de Saneamento Básico**. Brasília: [s.n], 2014. 220 p. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/plansab_texto_editado_para_download.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2016.

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – Snsa (Org.). **Sistema nacional de informações sobre saneamento: Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos**. Brasília: SNSA/MCIDADES, 2016. 212 p. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br/diagnostico-agua-e-esgotos/diagnostico-ae-2014>>. Acesso em: 11 jul. 2016.

BRITTO, Ana Lúcia et al (Org.). **Panorama do saneamento básico no brasil: Avaliação político-institucional do setor de saneamento básico**. Brasília: Ministério das Cidades, 2011. 537 p. Disponível em: <http://www.saneamentoweb.com.br/sites/default/files/PANORAMA_Vol_4.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2016

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Ed.). **Habitar Brasil (BID)**. [19--]. Disponível em: <http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_habitacao/habitar_brasil_bid/saiba_mais.asp>. Acesso em: 12 jul. 2016.

GALVÃO JUNIOR, Alceu de Castro et al. Marcos regulatórios estaduais em saneamento básico no Brasil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 43, p.207-227, jan. 2009. Bimestral. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v43n1/a10v43n1.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

KANNO, Mario et al. **O crescimento dos ministérios de Collor a Dilma**. 2015. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/infograficos/2014/08/110862-o-crescimento-dos-ministerios-de-collor-a-dilma.shtml>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



MENDES, Carlos Henrique Abreu. Implicações ambientais do desenvolvimento da infraestrutura: saneamento urbano. **Revista de administração pública**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 4, p.32-51, jul. 1992. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/viewArticle/8710>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

MINISTÉRIO DAS CIDADES (Org.). **Programa de aceleração do crescimento 2007-2010**. Brasília: [s.n], 2007. 82 slides, color. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/apresentacoes/2007/r220107-pac-pdf29>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (Org.). **Histórico mundial**. [20--]. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/politica-de-educacao-ambiental/historico-mundial>>. Acesso em: 26 maio 2016.

NASCIMENTO, Luciano. **Temer publica MP que altera marco legal do saneamento básico**. 2018. Agência Brasil. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-12/temer-publica-mp-que-altera-marco-legal-do-saneamento-basico>. Acesso em: 04 jun. 2022.

PEIXOTO, João Batista. **Saneamento básico: política, marco legal e instrumentos de gestão dos serviços**. [s. L.]: Fundação Vale, 2013. 16 p.

FGV - Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. **Banco nacional da habitação** (BNH). Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/banco-nacional-da-habitacao-bnh>. Acesso em: 25 ago. 2022.

SOUZA FILHO, Rodrigo de *et al.* **Gestão democrática e serviço social: princípios e propostas para a intervenção crítica**. São Paulo: Cortez, 2016. 319 p.

PORTAL SANEAMENTO BÁSICO (ed.). **Saneamento Básico**. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/saneamento-basico/>. Acesso em: 30 ago. 2022.

PROMOÇÃO



APOIO

